



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG - EDITAL Nº 01/2024

O Município de Igarapé/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Igarapé/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; ; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “*regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “*dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)* ”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “*altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias*”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*”; na **Lei orgânica do Município de Igarapé**, de 11 de junho de 2019; na **Lei Complementar Municipal nº 06**, de 02 de janeiro de 2008, que “*Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público*”; na **Lei Municipal nº 1.755**, de 04 de setembro de 2017, “*Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais, para o ingresso de negros e afrodescendentes nos cargos do Serviço Público Municipal.*”; na **Lei Municipal nº 96**, de 14 de maio de 2019, “*Regulamenta os cargos públicos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Leis Federais nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, 12.994, de 17 de junho de 2014, 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 1.921**, de 28 de dezembro de 2020, “*Determina necessidade de os Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento de vagas no Poder Executivo e Legislativo de Igarapé cobrarem conteúdos relacionados ao Município de Igarapé, sempre que couber, e da outras providências.*”; e na **Lei Complementar Municipal nº 148**, de 04 de abril de 2024, que “*Altera a Lei Complementar nº 96/2019, que regulamenta os cargos públicos de Agente de Combate às Endemias - ACE, e de Agente Comunitário de Saúde - ACS, exigindo nos processos seletivos a realização de Teste de Aptidão Física (TAF).*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 454**, de 31 de outubro de 2023, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapé - www.igarape.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Capacidade Física		Eliminatório
3ª	Prova de Títulos		Classificatório
4ª	Curso de Formação		Eliminatório
5ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros ou pardos.	Deferido / Indeferido

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e negros ou pardos);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII – Definição das Áreas Geográficas;

Anexo IX – Declaração de Residência – Somente para Agente de Saúde PSF - Agente Comunitário de Saúde;

Anexo X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente de Saúde PSF - Agente Comunitário de Saúde (ACS);

Anexo XI – Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;

Anexo XII – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova de Capacidade Física;

Anexo XIII – Modelo de Atestado Médico para Teste de Aptidão Física;

Anexo XIV – Modelo de Atestado Médico para Grávida ou Pós-parto para Teste de Aptidão Física;

Anexo XV – Regulamento e Critérios de Formação Introdutória Básica;

Anexo XVI – Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros ou pardos.

1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.igarape.mg.gov.br.

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Biblioteca Pública do Município**, situada à Rua Primeiro de Maio, nº 100 – Bairro São Sebastião - Igarapé/MG, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de **39(trinta e nove) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e negros ou pardos.

2.1.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.1.1.1. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.1.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular); e no art. 9 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 06, de 02 de janeiro de 2008, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **01(uma) vaga**.

2.1.1.2. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.1.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Igarapé/MG**.

2.1.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.1.1.10.

2.1.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 2.1.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.1.1. deste Edital.
- 2.1.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.1.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.1.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.1.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.1.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.1.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.1.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 2.1.2.** Em atendimento à Lei Municipal nº 1.755/2017, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros ou pardos, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **07(sete) vagas**.
- 2.1.2.1.** O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.1.2. deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Processo Seletivo Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.2.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §2º, da Lei Municipal nº 1.755/2017.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 2.1.2.3.** O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 1.755/2017, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.1.2.4.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 1, §4º da Lei Municipal nº 1.755/2017.
- 2.1.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **20% (vinte por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas para negros ou pardos, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.1.2.4.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.
- 3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Igarapé/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Igarapé/MG**.
- 3.4.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 3.5.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS.
- 3.6.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.7.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Igarapé/MG**.
- 3.9.** O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** aprovado no Processo Seletivo Público Público, deverá comprovar, no momento do provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.
- 3.9.1.** **O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo IX ou Anexo X) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por upload, pelo endereço eletrônico do IBGP novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Processo Seletivo Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Igarapé/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. O candidato NÃO poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função.**
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



4.1.13.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.14. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Processo Seletivo Público.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo.

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 01/07/2024 às 16h do dia 30/07/2024**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/07/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



- 4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 31/07/2024**.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **06/08/2024**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

4.3.5. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2024 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; **ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº
01/2024**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



ao resultado no certame por telefone.

4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h do dia 01/07/2024 até às 16h do dia 03/07/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **12/07/2024**.
- 5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **31/07/2024**.
- 5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS OU PARDOS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PcD

- 6.1.1.** 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no subitem 2.1.1. e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **06/08/2024**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro/pardo, e deverá enviar por *upload*, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Declaração conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital.
- 6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **06/08/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital
- 6.2.4** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2024 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas negros ou pardos**, até o dia **09/08/2024**.
- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Público.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.2. deste Edital para



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



concorrer como negros ou pardos e aprovados nas provas objetivas serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.

- 6.2.7** O procedimento de heteroidentificação do candidato negro ou pardo será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 6.2.8** O **IBGP** convocará para a aferição da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **05(cinco) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros ou pardos, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 6.2.9** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.10** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.
- 6.2.11** A heteroidentificação será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.12** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.13** O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- 6.2.14** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- 6.2.15** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.16** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
 - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 6.2.17** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



6.2.17.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

6.2.17.1.1 Roteiro: *“Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga para o cargo (falar o nome do cargo), no concurso (falar o nome do concurso), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.”*

6.2.17.2 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

6.2.18 A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.2.19 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

6.2.20 Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

6.2.21 O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

6.2.22 Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

6.2.23 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6.2.24 A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 6.2.25** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.26** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 6.2.27** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.
- 6.2.27.1** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 6.2.28** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretarão o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.29** Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lхе sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.30** O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Processo Seletivo Público, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.31** A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.2.32** Os candidatos inscritos como negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.33** Em caso de desistência de candidato cotista negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.34** A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.35** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.

7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O Município de Igarapé/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

7.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.16. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.19.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.19.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.19.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

<p>ERRO NOS DADOS PESSOAIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº 01/2024</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:</p>
--

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Igarapé/MG**, endereçado à Rua Primeiro de Maio, 100 – Bairro São Sebastião - Igarapé/MG - CEP: 32.900-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Igarapé.

9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Igarapé/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.igarape.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- 9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.8.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- 9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.11.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **01/09/2024 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02(duas) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- 9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Processo Seletivo Público.

9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado, guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.11.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.11.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.

9.2.12. O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

9.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.13. O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.15.** O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 9.4.1.** A 2ª Etapa deste Processo Seletivo Público para os(as) cargos/funções de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, conforme previsto na Lei Municipal nº 96/2019, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 148/2024, consiste na Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, que tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do(a) cargo/função que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2024.
- 9.4.2.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o(a) cargo/função a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.
- 9.4.3.** A avaliação definida para a etapa da Prova de Capacidade Física consistirá em testes físicos, conforme descrito no **Anexo XII** deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



Pessoas com Deficiência - PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.

- 9.4.4.** A aplicação da Prova de Capacidade Física ocorrerá no Município de Igarapé/MG.
- 9.4.5.** A Prova de Capacidade Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 9.4.6.** Serão convocados para a Prova de Capacidade Física, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **03(três) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR) será convocado um quantitativo de **03(três) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.4.7.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br para verificar o local de realização do Prova de Capacidade Física.
- 9.4.8.** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.4.9.** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.4.10.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova de Capacidade Física respeitará a ordem alfabética por cargo/função, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 9.4.11.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova de Capacidade Física serão indicados no **Anexo XII** deste Edital.
- 9.4.12.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova de Capacidade Física serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.4.13.** Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá:
- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
 - b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
 - c) Portar documento oficial de identificação, original, conforme item 9.4.14. deste Edital;
 - d) Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no **Anexo XIII**.
- 9.4.14.** Para a realização da Prova de Capacidade Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Documento Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Processo Seletivo Público.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 9.4.15.** Para submeter-se a Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo XIII**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 9.4.15.1.** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização do Prova de Capacidade Física.
- 9.4.15.2.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo XIII**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.4.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.
- 9.4.16.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Prova de Capacidade Física, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 9.4.16.2.** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.4.16.3.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.4.16.4.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.4.17.** Após a identificação do candidato para a realização do Prova de Capacidade Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 9.4.18.** Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 9.4.19.** A Prova de Capacidade Física para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá em 04(quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **apto** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (**Anexo XII**).
- 9.4.19.1.** Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no Regulamento Específico do **Anexo XII**, deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Prova de Capacidade Física.
- 9.4.20.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Processo Seletivo Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 9.4.20.1.** Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
- 9.4.20.2.** A candidata deverá encaminhar ao **IBGP**, para o e-mail contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2024 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Remarcação da Prova de Capacidade Física**, o atestado médico, conforme modelo **Anexo XIV**, **assim que confirmar a gravidez ou até 01(um) dia útil após a publicação do Ato de Convocação para a Prova de Capacidade Física**.
- 9.4.20.3.** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15(quinze) dias da data prevista de início da entrega.
- 9.4.20.4.** A candidata que não se manifestar no período determinado perde o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização da Prova de Capacidade Física juntamente com os demais candidatos.
- 9.4.20.5.** Será publicado, no Ato de Convocação da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Processo Seletivo Público referente à remarcação da Prova de Capacidade Física para as candidatas que assim o requereram.
- 9.4.20.6.** Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
- 9.4.20.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Processo Seletivo Público.
- 9.4.20.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- 9.4.20.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- 9.4.20.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.
- 9.4.21.** Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.
- 9.4.22.** Será obedecido intervalo de 05(cinco) minutos entre cada uma das provas.
- 9.4.23.** Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.
- 9.4.24.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas da capacidade física, sendo considerados **eliminados** do Processo Seletivo Público aqueles que



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



o fizerem.

- 9.4.25.** O candidato que vier a acidentarse, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Processo Seletivo Público.
- 9.4.26.** A avaliação da Prova de Capacidade Física dar-se-á por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.4.27.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada, membros da Banca Examinadora, devidamente qualificados e que atuam como avaliadores físicos.
- 9.4.27.1.** A Prova de Capacidade Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.
- 9.4.28.** Considerando-se que a Prova de Capacidade Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.
- 9.4.29.** Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.
- 9.4.30.** O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios da Prova de Capacidade Física estará **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.4.31.** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (**Anexo XII**), será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.4.32.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (**Anexo XII**);
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
 - j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 9.4.14. e 9.4.15. e subitens.

9.4.33. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

- 9.4.34.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo Público, a Prova de Capacidade Física poderá ser cancelado ou interrompido.
- 9.4.35.** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 9.4.36.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 9.4.37.** O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o **Município de Igarapé** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 9.4.38.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.4.39.** O resultado da Prova de Capacidade Física, para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 9.4.40.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.4.41.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. deste Edital.
- 9.4.42.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 9.4.43.** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do **Município de Igarapé** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.5.1.** A 3ª Etapa para todos os(as) cargos/funções deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 9.5.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo XI**.
- 9.5.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **03(três) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR) será convocado um quantitativo de **03(três) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo XI**.
- 9.5.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo XI (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.5.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo XI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.5.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 9.5.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.5.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.5.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.5.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.5.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



neste Edital.

- 9.5.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.5.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.5.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado(a) ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
 - h) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo XI**, não serão pontuados;
 - i) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
 - j) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo XI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de ensino médio – frente e verso).
- 9.5.15.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



9.5.16. Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.

b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.

c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

1 – Diploma de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre; **e**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre**: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de ensino médio/técnico, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o(a) cargo/função que concorre; **e**

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho**: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o(a) cargo/função ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **e**

3 – Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

9.5.16.1.A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.5.16. e conforme **Anexo XI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a(a) cargo/função (certificado do ensino médio/técnico).

9.5.16.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.5.16.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.5.16. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.5.16.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir p documento, por extenso,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



não sendo aceitas abreviaturas.

9.5.16.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.5.16. deste Edital.

9.5.17. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.

9.5.17.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.5.18. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos reguladores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao(a) cargo/função pretendido(a).

9.5.19. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurado, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

9.5.20. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

9.5.21. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

9.5.22. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

9.5.23. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

9.5.24. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.5.25. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

9.5.26. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Igarapé/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.5.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.5.28. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.5.29. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



9.6. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

- 9.6.1.** A 4ª Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Curso de Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com a duração de 40(quarenta) horas.
- 9.6.2.** O Curso de Formação Introdutória Básica ocorrerá no Município de Igarapé/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 9.6.3.** O Curso de Formação Introdutória Básica para os(as) cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, atual cenário pandêmico da COVID-19, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.6.4.** O Ato de Convocação para o Curso de Formação Introdutória Básica será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data de realização e será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 9.6.5.** Serão convocados para o Curso de Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova de Capacidade Física), limitados ao total de **02(duas) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR) será convocado um quantitativo de **02(dois) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.6.6.** Para os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física e não convocados para a 4ª Etapa do Curso de Formação Introdutória Básica, estes serão considerados como lista de reserva para uma convocação posterior, em caso de necessidade ou surgimento de vaga, quando o candidato deverá apresentar ter concluído esta formação de 40(quarenta) horas por alguma instituição de ensino, ou até mesmo pelo próprio município, a exemplo da formação dos aprovados para as vagas existentes.
- 9.6.7.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 9.6.8.** O Curso de Formação Introdutória Básica terá a data divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 9.6.9.** O local e horário do Curso de Formação Introdutória Básica será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.
- 9.6.10.** O Curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação, assim como os



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



critérios de avaliação estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.

- 9.6.11.** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Curso de Formação Introdutória Básica estão descritos no **Anexo XV** deste Edital.
- 9.6.12.** O Curso de Formação Introdutória Básica será avaliada por instrumentos avaliativos especificados no **Anexo XV** deste Edital, com o valor de 0(zero) a 10,0(dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento)**, ou seja, 6,0(seis) pontos.
- 9.6.13.** O resultado da Formação Introdutória Básica dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de reprovado, o candidato apresentar recurso.
- 9.6.14.** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 9.6.15.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Formação Introdutória Básica com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3.
- 9.6.16.** Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos agendados para os dias da formação e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.6.17.** Será eliminado do Processo Seletivo Público nessa etapa o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto do Curso de Formação Introdutória Básica durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da Formação no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
 - b) Não completar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Formação Introdutória Básica;
 - c) Não apresentar a documentação exigida;
 - d) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
 - e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória Básica, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - j) Não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.
- 9.6.18.** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da formação, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 9.6.19.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.6.20.** O candidato que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstos para a Formação ou chegar atrasado ao Curso de Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.6.20.1.** Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar na ausência do candidato a formação serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência a formação.
- 9.6.21.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar do Curso de Formação Introdutória Básica de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória, podendo se ausentar apenas em 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária prevista.
- 9.6.22.** Os resultados do Curso de Formação Introdutória Básica, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação Saúde Pública;
 - g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e
 - h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL N° 01/2024**



de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e.

i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.igarape.mg.gov.br**, em 03(três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e na condição de negros ou pardos, observado o disposto nos itens 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto;
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros ou pardos, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo;
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova de Capacidade Física;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- h) O resultado da Prova de Títulos;
- i) O resultado do Curso de Formação;
- j) O resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- k) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- l) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG – EDITAL Nº
01/2024**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Capacidade Física e/ou da Prova de Títulos e/ou do Curso de Formação Introdutória Básica após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Igarapé.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG e nos endereços eletrônicos www.igarape.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá somente em forma de contratação.
- 13.2.** A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Igarapé/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; e
- m) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.

13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi contratado.

13.8. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Igarapé/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Igarapé/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina.

14.1.3.1. Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

14.1.3.2. O material do exame, previsto na alínea “e” do subitem 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.1.4. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Igarapé/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

14.1.5. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.6. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.7. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.8. O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Prefeitura Municipal de Igarapé/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Igarapé/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Igarapé/MG** convocar o próximo candidato

14.1.10. O recurso referido nos subitens 14.1.8 e 14.1.9. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Igarapé/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Igarapé/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, durante o estágio probatório.
- 14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 14.2.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.5. deste Edital.
- 14.2.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 14.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.9.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.2.10.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

15.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

15.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de **30(trinta) dias** contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme disposto da Lei Municipal nº 06/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igarapé, sob pena de ter o ato de contratação tornado sem efeito.

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

15.4. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Igarapé/MG**:

- a) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) Atestado Médico apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- c) Documento de identidade com fotografia;
- d) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Decalração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação se divorciado);
- i) Documento de Identidade e/ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP/Inscrição no INSS;
- m) Nº da Agência e Conta Bancária – Conta Corrente ou Conta Salário;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal (domicílio nos últimos cinco anos);
- o) Declaração de próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável com reconhecimento de assinatura ou de acúmulo, se houver compatibilidade;
- p) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;
- q) O candidato aprovado para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água, ou outra conta que conste do nome do candidato.

15.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

15.7. Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

15.8. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL N° 01/2024**



- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.igarape.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.igarape.mg.gov.br, e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.igarape.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Igarapé/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IBGP até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Igarapé/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Igarapé/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



17.27.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal nº 7384 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.

17.28. O **Município de Igarapé/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.29. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

17.30. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Igarapé/MG**, para arquivamento.

17.31. O **Município de Igarapé/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Igarapé, 30 de abril de 2024.

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E PRETOS OU PARDOS) E VENCIMENTO INICIAL

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	PRETOS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CENTRAL	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	CR	-	-	CR(**)	R\$ 2.824,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CENTRAL – CIAC BREJO			02	00	00	02	R\$ 2.824,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS DALVA CÉLIA SOUZA PAULA – FERNÃO DIAS			CR	-	-	CR(**)	R\$ 2.824,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM DAS ROSEIRAS			02	00	00	02	R\$ 2.824,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JOSÉ LOPES DE CARVALHO – VALE DO AMANHECER I			01	00	00	01	R\$ 2.824,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JOSÉ LOPES CARVALHO – VALE DO AMANHECER II			01	00	00	01	R\$ 2.824,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JÚLIO HENRIQUES DA SILVA – CIDADE NOVA			02	00	01	03	R\$ 2.824,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE I			02	00	01	03	R\$ 2.824,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE II			02	00	01	03	R\$ 2.824,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PEDRO JOSÉ DE CARVALHO – BOM JARDIM			CR	-	-	CR(**)	R\$ 2.824,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	PRETOS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR I	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	01	00	00	01	R\$ 2.824,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR II			02	00	01	03	R\$ 2.824,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VEREADOR JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA – NOVO IGARAPÉ			01	00	00	01	R\$ 2.824,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VEREADOR AMARO LUIZA CAMPOS – POUSADA DEL REY			02	00	00	02	R\$ 2.824,00
315 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	13	01	03	17	R\$ 2.824,00

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 31	VAGAS PcD: 01	VAGAS PRETOS OU PARDOS: 07	TOTAL VAGAS: 39
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------------	------------------------



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Municipal nº 96/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023**



- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso auxiliar ou técnico de enfermagem e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Municipal nº 96/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão, podendo ser exigida a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023**



ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XII - remover e/ou eliminar recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;

XIII - combater utilizando meios químicos e físicos os animais causadores das zoonoses;

XIV - aplicar larvicidas e inseticidas, bem como outros produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de doenças;

XV - participar das campanhas de vacinação animal;

XVI - participar das campanhas de limpeza urbana visando o controle de animais causadores de doenças ao homem;

XVII - fazer a vigilância das fontes de água potável do município;

XVIII - fazer a coleta das amostras de água consumida pela população para avaliação da potabilidade;

XIX - fazer relatórios diários, semanais e mensais das atividades desenvolvidas e apresentá-los à sua chefia imediata;

XX - cumprir rigorosamente as metas pré-fixadas pela chefia imediata;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023**



XXI - cumprir as metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nas formas estipuladas por estes órgãos.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal, contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob a supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PCF	PROVA DE TÍTULO	CURSO DE FORMAÇÃO
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	LEGISLAÇÃO SAÚDE PÚBLICA (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)			
301/ 314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	05	05	05	05	05	30	100,0	Apto / Inapto	10,0	10,0
315	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS						05					

(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – Site e Instagram da Prefeitura de Igarapé.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações. Portaria Federal nº 2.436/2017, e atualizações. Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 A 314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

315 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2024**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____/_____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2024, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Público do Município de
Igarapé/MG – Edital nº 01/2024**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a
seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em
todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão
recursos adicionais:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e negros/pardos.
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da Prova de Capacidade Física.
- Ao resultado da Prova de Títulos.
- Ao resultado do Curso de Formação.
- Ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS PEDRO JOSÉ DE CARVALHO – BOM JARDIMRUA	1	PLANALTO INDUSTRIAL	RUA A
			RUA ABRE CAMPO
			RUA ACAIACA
			RUA ALEM PARAIBA
			RUA ALTO JEQUITIBA
			RUA ALTO RIO DOCE
			RUA AMPARO DA SERRA
			RUA BIAS FORTE
			RUA CAPARAO
			RUA CAPUTIRA
			RUA CARANGOLA
			RUA CHACARA
			RUA DOM SILVERIO
			RUA E
			RUA DESCOBERTA
			RUA ZONA DA MATA
		VISTA ALEGRE	RUA CRISTIANO CHAVES DE OLIVEIRA (555 AO 140)
			RUA ELINA MARIA DE ARCANJO
			RUA TEREZA ROSA LEITE
		RACANTO DO IGARAPÉ	ALAMEDA DAS ACUCENAS
			ALAMEDA DAS BOUGAINVILLAS
			ALAMEDA DAS MELISSAS
			ALAMEDA DAS SEMPRE VIVAS
			ALAMEDA DAS TULIPAS
			ALAMEDA DOS AMORES PERFEITOS
			ALAMEDA DOS ANTURIOS
			ALAMEDA DOS GIRASSOIS
			ALAMEDA DAS DRACENAS
			ESTRADA IGARAPÉ SERRA AZUL
		CONDOMÍNIO GRAN ROYALE	RUA DOS PEQUIS
			RUA ANGELIM
			RUA DAS PALMEIRAS
			RUA CEREJEIRA
			RUA DAS QUARESMEIRAS
			RUA DOS IPÊS
			RUA DO BOSQUE
			RUA CAMBUCI
			AV. DAS MANGUEIRAS I
			AVENIDA A
		AVENIDA DAS MANGABEIRAS I	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			AVENIDA DAS MANGUEIRAS II
			RUA MANACÁ
			RUA VINTE E DOIS
	2	BOM JARDIM	ALAMEDA DAS CAMÉLIAS
			ALAMEDA DOS JASMINS
			ALAMEDA DOS CRAVOS
			ALAMEDA DAS MARGARIDAS
			ALAMEDA DOS HIBISCOS
			ALAMEDA DOS IPÊS
			ALAMEDA DAS CASTANHEIRAS
			ALAMEDA DAS ACÁCIAS
			ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS
			ALAMEDA DAS BEGÔNIAS
			ALAMEDA DOS LÍRIOS
			ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS
			ALAMEDA DAS ROSAS
			RUA DAS VIOLETAS
			RUA UM
		RUA DOIS	
		RUA FRANCISCO FERREIRA RIOS	
		RANCHO TRÊS LAGOAS	RUA DOS PARDAIS
			RUA DOS SÁBIAS
			RUA DAS ARARAS
	RUA DOS CANÁRIOS		
	RUA DOS TUCANOS		
	RUA DOS PAPAGAIOS		
	RUA JANDAIA		
	RUA DOS BEIJA-FLORES		
	RUA PINTASSILGOS		
	RUA DAS ANDORINHAS		
	RUA DAS ARAPONGAS		
	CONDOMÍNIO SERRA VERDE	RUA ESTRADA DO SOL	
		RUA VIOLA ENLUARADA	
		RUA PRIMAVERA	
		RUA PEIXE VIVO	
		RUA CHÃO DE ESTRELAS	
		RUA ASA BRANCA	
		RUA DAS PASTORINHAS	
		RUA LINDA FLOR	
		RUA PONTA DE AREIA	
		RUA LUAR DO SERTÃO	
	CONDOMÍNIO FAZENDA SOLAR	ALAMEDA DO IPÊ	
		ALAMEDA SAPUCAIA	
		ALAMEDA PITANGUEIRA	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			ALAMEDA PEQUI	
			ALAMEDA JACARANDÁ	
			ALAMEDA EUCALIPTO	
			ALAMEDA AROEIRA	
			ALAMEDA SUCUPIRA	
			ALAMEDA QUARESMEIRA	
			ALAMEDA PINHEIRO	
			ALAMEDA FLAMBOYANT	
			ALAMEDA PEROBA	
			ALAMEDA AMENDOEIRAS	
			ALAMEDA PAU BRASIL	
			FAZENDA DA MATINHA	RUA DA MATINHA
		FAZENDA VETERINÁRIA		ESTRADA DEZESSETE
				RUA DOS TURÍBIOS
				RUA JOSÉ RUMANA
	3	PANORAMA INDUSTRIAL		RUA JASMIN
				RUA MARGARIDA
				RUA DALIA
				RUA ORQUIDEA
				RUA ROSA
				RUA PAPOULAS
				RUA PALMAS
				RUA CRAVOS
				RUA VIOLETAS
				RUA ALECRIM
				RUA DAS CAMELIAS
				RUA 20
			VISTA ALEGRE	AV GERALDO DA CONCEIÇÃO SALES
		CONDOMINIO MIRANTE		RUA FLOR DE PESSEGO
				RUA FLAMBOYANTS
			RUA CEREJEIRAS	
			RUA LIRIOS DO CAMPO	
			RUA GERANIOS	
			RUA CEDROS	
			RUA PETUNIAS	
			RUA MANACAS DA SERRA	
			RUA TAMARINDUS	
			RUA CAMELIAS	
			RUA GARDENIAS	
	RUA HORTENCIAS			
	RUA LAVANDAS			
	RUA GIRASSOIS			
	RUA GAZANIAS			
	RUA JASMIN DOS POETAS			



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			RUA MARGARIDAS
			RUA FLOR DE LIZ
			RUA FLOR DE MARACUJA
			RUA PETUNIAS
		BATATAL	RUA APOCALIPSE
			RUA AOS ROMANOS
			RUA ALFREDO BALENA
			RUA ALTINA MARÇAL DA SILVA
			RUA SALMOS
		MONTE SINAI	RUA ECLESIASTES
			RUA EXODO
			RUA CANTARES
			RUA PROVERBIOS
	4	SÃO FRANCISCO	RUA ROMANOS
			AVENIDA PRINCIPAL
			ESTRADA MUNICIPAL PARA VARGINHA
			RUA RIO GRANDE DO SUL
			RUA SANTA CATARINA
			RUA PORTO ALEGRE
			RUA FLORIANÓPOLIS
			RUA PARANÁ
			RUA MATO GROSSO DO SUL
			RUA SÃO PAULO
			RUA CURITIBA
		RUA CAMPO GRANDE	
		RUA VISTA ALEGRE	
		VISTA DA SERRA	RUA RIO PARAÓPEBA
			RUA RIO BONITO
			RUA RIO CLARO
			RUA RIO DOCE
			RUA RIO MANSO
			RUA RIO ARAGUARI
RUA RIO QUEBRA ANZOL			
RUA RIO XOPOTÓ			
RUA ANTÔNIO FONSECA PINTO			
PEDRA GRANDE	RUA UM		
	RUA DOIS		
	RUA TRÊS		
	RUA QUATRO		
	VIVENDAS SANTA MONICA II	RUA MAURÍCIO DE ALMEIDA SANTOS	
		RUA EFIGENIA RUFINO DA SILVA	
		RUA MARIA RATTES SOARES	
		RUA OLGA MATIAS DE CARVALHO	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



		RUA MARIA RITA DINIZ
		RUA JOSE EMILIO DE MENEZES
5	VIVENDAS SANTA MONICA I	RUA ONEZIMO NUNES ROSA
		RUA SALATIEL GONÇALVES RIOS
		RUA ALDEMAR DA SILVA GUIMARAES
		RUA ILIDIO DE SOUZA COELHO
		RUA EMAS
		RUA AVESTRUZES
		RUA CHAPINHAS
		RUA CARDEAIS
		RUA A
		RUA 11
		RUA PERDIZES
		RUA CODORNAS
		ALAMEDAS DOS SABIÁS
		RUA SIRIEMAS
		ALAMEDA DOS ROUXINOIS
		RUA DOS TISIU
		RUA DOS TICO-TICOS
RUA DOS AZULOES		
RUA DOS CANARIO		
RUA DOS TRINCA FERROS		
RUA DAS GARÇAS		
OURO VERDE	RUA PIMENTA	
	RUA JOAO DE BARRO	
	RUA JURITIS	
	RUA TUCANOS	
	RUA PATATIVAS	
	RUA PICA-PAU	
RESIDENCIAL MANGABEIRAS	RUA DO BOSQUE	
	RUA DO LAGO	
	RUA A	
	RUA D	
	RUA 10	
	RUA 4	
RUA 8		
RECANTO DOS COQUEIROS	CRISTIANO CHAVES DE OLIVEIRA OU GERALDO DA CONCEICAO SALES (535 A 1010)	
	RUA AGOSTINHO FELIPE DOS SANTOS	
	RUA FRANCISCO FERREIRA RIOS	
	RUA VICENTE ROSA COSTA	
	RUA DO MOSQUITO	
RUA IDALINA CLAVER MOREIRA		



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			RUA ALFA 1
--	--	--	------------

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS CENTRAL	1	SANTA MÔNICA	VILA RICA
			JOSÉ AMBRÓSIO FAGUNDES
			AMAURY SARAIVA FRANCO
			GERALDO RESENDE DO PRADO
			MARIA ROMANA DO PRADO
			LAGOA DOURADA
			JULIO FAGUNDES ROSA
			JOSE NUNES FERREIRA
			MERCEDES NUNES FERREIRA
			SÃO JOAQUIM
			DOMINGOS JORGE
			JOÃO ROSA
			AVENIDA VALDOMIRO NUNES FERREIRA
	2	CENTRO/CIDADE JARDIM	OURO FINO
			JOAO RITA
			JOAO ROSA
			JOSE AMANCIO DOS SANTOS
			CRISTIANO MACHADO
			AVENIDA GOVERNADOR VALADARES
			AVENIDA PROFESSOR CLÓVIS SALGADO
			ALEXANDRE NUNES
			MARIANA
			AVENIDA BERENICE MAGALHAES PINTO
			MIGUEL HENRIQUES DA SILVA
			TIRADENTES
			JUSCELINO KUBITSCHEK
			AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
			CLAUDIONOR SARAIVA
			PRIMEIRO DE MAIO
	MARCIANO HENRIQUES		
SÃO JOAQUIM			
LAGOA DOURADA			
AVENIDA BERNARDINO SILVA COUTO			
MANOEL FRANCO AMARAL			
ALTIDORIO AMARAL			
ALVINA AMARAL			
3	PADRE EUSTAQUIO	JOAQUIM RIBEIRO	
		JOVITA DE MOURA	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



		MARIA DE MOURA
		SÃO VICENTE
		OURO FINO
		AV. PROF. CLÓVIS SALGADO
		AURORA RITA
		FRANCISCO FERNANDES
		OSÓRIO SILVA COUTO
		AV. GETÚLIO VARGAS
		AV. VALDOMIRO NUNES FERREIRA
		RIBITE
		ANTONIO MARÇAL RIBEIRO
4	LAGO AZUL/MADRELILIANE	SÃO VICENTE
		OURO FINO
		JOÃO RITA
		JOSÉ AMÂNCIO DOS SANTOS
		FRANCISCO HENRIQUE
		ALEIXA ANGÉLICA
		CASTELO BRANCO
		ANTÔNIO PATRÍCIO
		ALCIDES BRAZ
		AV. BRASIL
		AV. BERNADINO DA SILVA COUTO
		CRISTIANO MACHADO
		MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
		MAURÍCIO GUIMARÃES
		MIGUEL HENRIQUES DA SILVA
		PADRE DONIZETE
		AV. CASTELO BRANCO
		MARIA DO BARBADO
		GELZA GOMES RESENDE
5	SÃO MIGUEL E TRÊS PODERES	MARIA APARECIDA DE JESUS
		SÃO VICENTE
		OURO FINO
		JOÃO RITA
		JOSÉ AMÂNCIO DOS SANTOS
		AMSTERDAM
		ESCALADA
		SÃO JOAQUIM
		LAGOA DOURADA
		JOÃO ROSA



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS CENTRAL – CIAC BREJO	6	NOSSA SENHORA DE FATIMA	DIAMANTINA
			RUA L
			JOÃO ROSA
			RUA 04
			RUA 09
			TARSSO DE CARVALHO
			JOAQUIM APOLINÁRIO
			PEDRA BRANCA
			RUA 05
			RUA 06
			GINA XAVIER DALCANTARA LOPES
			DOUTOR MILTON PEREIRA
		RUA H	
		JARDIM IPIRANGA	RUA 06
			RUA 01
	RUA 15		
	RUA 05		
	VILA CRUZ ALTA	RUA R	
		RUA 08	
	7	SANTA ANA1 E 2	RUA 02
			RUA 03
			PROFESSOR SEBASTIÃO CANDIDO
			ROSENTINA AUGUSTA MEDEIROS
			RUA 06
			PRESIDENTE ITAMAR FRANCO
			RUA 10
			SENADOR JOSE ALENCAR GOMES
			RUA 20
			RUA 04
			AVENIDA TONINHO RESENDE
ALTIVIA MARIA DE JESUS			
RUA 15			
GENERAL HENRIQUE			
RUA 20			
RUA 41			
RUA 40			
RUA 21			
RUA 26			
RUA 07			
RUA B			



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			CORONEL JOSÉ RESENDE
			RUA 49
			DONA NADIR SILVA ALVES
			JOVENTINO AUGUSTO
		BORBA GATO	AV CURALINHO
			BORBA GATO
			PEDRA BRANCA
		BERVERLY	AV TONINHO RESENDE
			RUA 51
			RUA 07
			RUA 03

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS JÚLIO HENRIQUES DA SILVA – CIDADE NOVA	1	CIDADE NOVA	ACÁCIO GOMES
			ARCANJA
			AIRTON SENA
			JOAQUIM GOMES
			JOSÉ GOMES
		NOVO HORIZONTE NORTE	POVOADO
			JOÃO DA SILVA COUTO
			CRUZEIRO
			JOÃO DO JOTE
			PERDIZ
			PERDIGÃO
			FAZENDINHA
			PEQUI
			SILVA COUTO
	CASTELO BRANCO		
	2	CIDADE NOVA	CORAÇÃO DE JESUS
			CAROLA
			SEBASTIÃO HENRIQUES
			SIMIÃO
			JOÃO BOSCO
		FAZENDA TATU	TUNICO DO JULIO
			FAZENDA TATU
		JARDIM NOVO HORIZONTE	RUI BARBOSA
			VISTA ALEGRE
		NOSSA SENHORA APARECIDA	DONA NICINHA
			RUA D
			RUA E
			AVENIDA 26 DE ABRIL
		FAZENDA BOM TEMPO	FAZENDA BOM TEMPO
			RUA UM
3	CIDADE NOVA	ANTÔNIO CÂNDIDO	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			ARLINDO CÂNDIDO		
			ALDEMAR PEREIRA DE MORAIS		
			CESÁRIO CÂNDIDO		
			DONA ROSA ANGÉLICA DO PRADO		
			EMÍLIA MARQUES		
			JUVENAL CÂNDIDO		
			JOVEM BARBADO		
			OSÓRIO CARECA		
		NOSSA SENHORA DO CARMO		MINAS GERAIS	
				BRASIL	
				PERINA VENCESLAU DO PRADO	
		CONDOMÍNIO PORTAL IGARAPÉ		UM	
				DOIS	
				TRÊS	
			QUATRO		
			CINCO		
			SEIS		
			SETE		
			OITO		
			NOVE		
			DEZ		
			ONZE		
			DOZE		
			TREZE		
			QUATORZE		
	4	OURO PRETO		ALVARENGA PEIXOTO	
				CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	
				IVO AFONSO DA SILVA	
				MARÍLIA DE DIRCEU	
				PADRE ROLIM	
				THOMAS ANTÔNIO GONZAGA	
		MERITI		SALVADOR NUNES	
				UM	
			5	NOSSA SENHORA APARECIDA	BENEDITO GOMES
					RUA F
	DOMINGO NUNES				
RUA HUM					
MARACANÃ		FLAVIANA ROSA			
		AVENIDA 26 DE ABRIL			
		VALDOMIRO ALVES			
		VEREADOR VICENTE LEITE			
		WALDIR VICENTE DOS SANTOS			
		LICA GOMES			
		ZIQUITA GOMES			



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			ELIAS LOPES
			DOMINGOS ROSA
		NOVA ESPERANÇA	SÃO GERALDO
			SÃO PEDRO
			SÃO LÁZARO
			SENHOR DOS PASSOS
			SÃO COSME E DAMIÃO
			TRÊS REIS
			SÃO LUCAS
			ESTRADA DA SERRA
		CANDELÁRIA	RIBEIRO DE OLIVEIRA
			TEIXEIRA SANTOS
			BARBOSA COSTA
			FARIA DE MORATO
			GABRIEL REZENDE
			SANTA MARIA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS DALVA CÉLIA SOUZA PAULA – FERNÃO DIAS	1	POUSADA	DOM MANUEL
		FERNÃO DIAS	RUA TARCILIA DO AMARAL
	RUA CECILIA MEIRELES		
	RUA JOÃO LEITE ORTIZ		
	RUA LETRADO		
	RUA JOSE RODRIGUES BETIM		
	RUA MATIAS LEMES		
	2	FERNÃO DIAS	RUA MARIO DE ANDRADE
			RUA ANTONIO DIAS ADORNO
			RUA MARILIA DE DIRCEU
			RUA JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
	3	FERNÃO DIAS	RUA TEOFILO OTONI
			RUA VINICIUS DE MORAES
			RUA RUI BARBOSA
			RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
			RUA FELIPE DOS SANTOS
	4	FERNÃO DIAS/PACAEMBU/CARRAPATO	RUA TEÓFILO OTONI
			RUA MINAS GERAIS
			RUA MANOEL MARCELINO
			RUA MANOEL FERREIRA CAMPOS
RUA MARIA MAIA			
RUA MARIA CÂNDIDA			
RUA MAMONAS			
SITIOS - CARRAPATO/FERNÃO DIAS			



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE I	1	SÃO SEBASTIÃO	ADENIR TOMAZ DO PRADO
			ANTONIO ALVES
			DORALICE DA SILVA PALHARES
			SONIA DE FÁTIMA FERNANDES
			VEREADOR QUINZOTE
	2	SÃO SEBASTIÃO	ALICE DA SILVA COUTO
			ANTONIO BENTO ANTUNES
			DELEGADO QUITO
			IVAIR EUSTAQUIO DE QUEIROZ
			PRIMEIRO DE MAIO
			JOSE BALBINO
			PATROCINIO
			VEREADOR ZIQUITA
	3	NOVO HORIZONTE/SÃO SEBASTIÃO	MARIA FRANCISCA DO PRADO
			BERNADINO DA SILVA COUTO
			PROFESSORA BALBINA PENIDO
	4	NOVO HORIZONTE/SÃO SEBASTIÃO	PROFESSORA GINICA
			ALTINA ROSA
			JOSÉ GUALBERTO
			DONA CANDIDA
5	NOVO HORIZONTE/SÃO SEBASTIÃO	VALDOMIRO NUNES FERREIRA	
		ANTONIO BENTO ANTUNES	
		ADENIR TOMAZ	
		DELEGADO QUITO	
		VEREADOR ZEQUINHA	
			JUCA TUNINHO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE II	1	CANARINHO	SANTO ANTONIO
			NIGICA DE MOURA
			AUGUSTA TEIXEIRA
			JACOMINO DE MOURA
			JOVELINA CANDIDA
	2	CANARINHO DE BAIXO	DENIR CELESTINO
			NEUSA DE MOURA
			LUIZ LANA
			LEO
			SILOE



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



		CANARINHO	CAMANDUCAIA		
			JACOMINO DE MOURA		
			AURELIANO DE MOURA		
			PANORAMA	ARLETE TEIXEIRA	
				ITAPEVA	
				JUCA CIPÓ	
				JOSÉ AGOSTINHO	
				RAIMUNDO RODRIGUES	
				AMARO LUIZ	
				CENTRAL	
			CAMPINA VERDE	BARBADO	
				ANTONIO VITALINO	
				JOSÉ PATROCÍNIO	
				JULIO HENRIQUES	
				TADEU	
				MANOEL NUNES	
				PEDRO HENRIQUE	
				OITO	
				NOVE	
				DEZ	
			PANORAMA	DOZE	
				TREZE	
				QUATORZE	
				CAPÃO DOS LIMAS	
				JEQUITIBÁ	RANCHO FUNDO
					DOMINGOS GOMES
					SETE
					MAGALHÃES PINTO
					LIRA SANTO ANTONIO
					CAPÃO DOS LIMA
SEBASTIANA DO SERRO					
DOIS					
CAPELINHA					
ITAMARANDIBA					
CONSELHEIRO DA MATA					
NOVO CRUZEIRO					
CURVELO					
SÃO JOÃO O EVANGELISTA					
AV TRÊS					
GUANHÃES					
DEZ					
MINAS NOVA					
BUENOPOLIS					
DIAMANTINA					



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			GOUVEIA
			DON JOAQUIM
			PASSA BEM

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS	
UBS VEREADOR JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA – NOVO IGARAPÉ	1	NOVO IGARAPÉ	PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA	
			GLICÉRIA CÂNDIDA DE MELO	
			JOSE TEIXEIRA DO PRADO	
			JESUS CHAVES DE OLIVEIRA	
			ONZE	
			DOZE	
			TREZE	
			QUATORZE QUINZE	
			JOSÉ GERALDO	
			ZONA RURAL	QUINTAS DOS IGARAPÉS
	2	NOVO IGARAPÉ	ANTÔNIO DIAS DA SILVA NETO	
			JOSÉ FERREIRA DA SILVA	
			AGENOR ROQUE DA SILVA	
			JOSÉ EMILIO DE MENEZES	
			CARACOL/ORINDA DIOGA	
			MARIA DE SOUZA CAMPOS	
			DOMINGOS QUARESMA	
			NOTÓRIO DE SOUZA E SILVA	
			ZONA RURAL	CAPÃO DOS LIMAS
			3	NOVO IGARAPÉ
	LAERTE DIRINO ARRUDA			
	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA			
	CIDALINA GABRIELA			
	GENI FERREIRA DA SILVA			
	MARIA HENRIQUES			
	MARCOS EVANGELISTA			
	ONORINDA DIOGO DA SILVA			
	MARIA MOREIRA			
	DOMINGOS QUARESMA			
	ATENAS	JACOMINO DE MOURA		
		ACLÉSIO TEIXEIRA DA SILVA		
		MARIA CÂNDIDA DA SILVA		
JOÃO PAULO II				
LUZIA LEOCADIA/ TURQUESA				
ZONA RURAL				
4	OURO BRANCO	ZONA RURAL		
	CURRALINHO	ZONA RURAL		
4	ATENAS	MARIA CÂNDIDA DA SILVA/ TURFA		



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



		JOÃO PAULO II
		LUZIA LEOCADIA/ TURQUESA
		ACLÉSIO TEIXEIRA DA SILVA
		TURMALINA
		LUIZ LANNA
	SUMARÉ	ZONA RURAL
	SÃO MATEUS	ZONA RURAL
	BARCELONA	ZONA RURAL

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS VEREADOR AMARO LUIZA CAMPOS – POUSADA DEL REY	1	IPANEMA	ESTRADA DEZESSTE
			RUA CINICO
			RUA MILICA
			RUA CEDRO
			CONTORNO DOS PALMARES
			RUA NANDINHO
			RUA ANTONIO TUNINHO
			RUA WALTER DE AZEVEDO
			AV MARCO AURELIO PINHO
		SANTA ROSA	RUA JOSE VICENTE
			RUA BAMBUI
			RUA ARCOS
			RUA ZELIO DINELLI
			RUA TAPICIRICA
			RUA DORES DO INDAIÁ
			RUA IBIÁ
			RUA MATUTINA
			RUA MARTINHO CAMPOS
			RUA PARÁ DE MINAS
			ESTRADA CANTA GALO
			RUA ABAETÉ
			RUA AMAZONAS
			RUA DIVINÓPOLIS
			RUA BOM DESPACHO
		RUA SEBASTIAO CARLOS REZENDE	
		AVENIDA MARCO AURELIO PINHO	
		CONDOMINIO GRAN VILLE	RUA UM
			RUA DOIS
			RUA TRÊS
			RUA QUATRO
RUA CINCO			
RUA SEIS			
RUA SETE			
RUA OITO			



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



		RUA NOVE
		RUA DEZ
		RUA UM
2	JARDIM COLONIAL	RUA JULIA HENRIQUES DA SILVA
		RUA BRASILINA NUNES FERREIRA
		RUA DIAMANTINA
		RUA SABARÁ
		RUA PITANGUI
		RUA MARIANA
		RUA OURO PRETO
		RUA SÃO JOÃO DEL REY
		RUA CASTRO ALVES
		RUA PRINCESA ISABEL
		RUA JOSIAS ALVES DA ROCHA
		AV CHICA DA SILVA
		ÁREA VERDE
		3
RUA CRISTIANO CHAVES DE OLIVEIRA		
RUA RAPOSO TAVARES		
RUA BARTOLOMEU BUENO		
RUA MANOEL DA NOBREGA		
RUA HUMAITÁ		
RUA RIACHUELO		
RUA CANUDOS		
JOSE BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA		
RUA DUQUE DE CAXIAS		
RUA MARIA LEOPOLDINA		
AV CHICA DA SILVA		
RUA DONA TEREZA CRISTINA		
RUA MARQUESA DOS SANTOS		
ÁREA VERDE		
4	POUSADA DEL REY	RUA PADRE ANTONIO DIOGO FEIJÓ
		RUA MARQUES DE CARAVELAS
		RUA MARQUES DE OLINDA
		RUA MARQUES DE MONTE ALEGRE
		RUA BRIGADEIRO TOBIAS
		RUA DOM MAOEL I
		RUA DOM JOAO VI
		RUA MARIA LEOPOLDINA
		RUA DONA TEREZA CRISTINA
		AV CHICA DA SILVA
		RUA MARQUESA DOS SANTOS
5	POUSADA DEL REY	RUA DOM MANOEL I
		RUA VASCO DA GAMA



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			RUA CONDE D'EU
			RUA TOMÉ DE SOUZA
			RUA MEM DE SÁ
			RUA DUARTE DA COSTA
			RUA DONA TEREZA CRISTINA
			RUA MARQUESA DOS SANTOS
			AV CHICA DA SILVA
			RUA MARIA LEOPOLDINA
			RUA DOM JOAO VI

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR I	1	RESPLENDOR	FRANÇA
			NEPOMUCENO
			OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO
			ITAJUBÁ
			TRÊS PONTAS
	2		ALAGOAS
			BELO HORIZONTE
			BOLÍVIA
			JUATUBA
			OLIVEIRA
	3		CAMANDUCAIA
			MACHADO
			MIGUEL PAES
			PASSOS
			BETIM
	4		ESMERALDA
			SABARÁ
ITAPEVA			
PERDÕES			
RIO ACIMA			
7	VARGINHA		

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR II	5	RESPLENDOR	AVENIDA BRASÍLIA
			MARANHÃO
			PARAÍBA
	6	RESPLENDOR	SEBASTIANA MARTINELLE
			OLÍVIO DA SILVA COUTO
			CASTELO BRANCO
	8	RESPLENDOR	SILVA COUTO
			BAHIA
			RIO GRANDE DO NORTE



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			ANAIR ROSA
	9	RESPLENDOR	POUSO ALEGRE
			PERNAMBUCO
			SERGIPE
	10	RESPLENDOR	LAVRAS
			ALFENAS
			ORIDES DA SILVA COUTO
			ANJO GABRIEL

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS JARDIM DAS ROSEIRAS	1	JARDIM DAS ROSEIRAS	SEBASTIÃO VICENTE DAMASCENO
			JOAQUINA LOPES DE OLIVEIRA
			NILTON ANDRADE
			ACENDINO CÂNDIDO
		JUSCELINO KUBITSCHK	SEBASTIÃO HENRIQUE DA SILVA
			ULISSES ALVES DE SOUZA
			ANTÔNIO FONSECA DE AGUIAR
			ESCRIVÃO ONÉZIMO JOSÉ DA SILVA
			JOSÉ MANOEL NETO
			JOSÉ DA SILVA COUTO
			JOÃO FIDELIS
			MARIETA FIDELIS
			ANTÔNIO GERALDO DAMASCENO
			PERINA VENCESLAU DO PRADO
	2	IMPERIAL	GERALDO DA SILVA COUTO
			ALCINA ALVES DA ROCHA
			ALZIRA LOPES DE OLIVEIRA
			KARES WANES NETO
			JOÃO DA SILVA COUTO
		ITATIAIUÇU	PERINA VENCESLAU DO PRADO
			SILVA COUTO
			PAULO DUARTE
			RUA AMARAL
			JK
	BELA VISTA	BELA VISTA	
		IGARAPÉ	
		ITAÚNA	
ITAGUARA			
TIRADENTES			
3		INDUSTRIAL	JOSÉ ALVES
			JOAQUIM RODRIGUES DAS NEVES
	VEREADOR VANTUIL DO NASCIMENTO		
	ARQUIMEDES MONTEIRO LARA		
	ANTONIO HENRIQUES DA SILVA		



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			CABRAL
			ALFREDO DE ARAUJO
			JOSÉ DE SOUZA FRANÇA
	4	PROGRESSO	SEBASTIÃO VICENTE DAMASCENO
			PEDRO BRAGA DE ALMEIDA
			JOSÉ ALVES DA SILVA
			MARIA DE LOURDES DA SILVA
			CONSTANTINO ROBERTO DA SILVA
			ULISSES PALHARES
			FRANCISCO MONTEIRO LARA
			AVENIDA ANITTA GARIBALDI
			5
	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA		
	CARMELINDA ANUNCIÇÃO DO PRADO		
	CARLINDA FRANCISCA DE OLIVEIRA		
	JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES		
	SEBASTIÃO VICENTE		
	ARISTIDES MARTINS		

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS		
UBS JOSÉ LOPES DE CARVALHO – VALE DO AMANHECER I	1	MARECHAL RONDON	VICENTE DE SOUZA FERREIRA		
			AMAZONAS		
			SERGIPE		
			SETE DE SETEMBRO – PARTE 1		
			MINAS GERAIS		
		VILA MADALENA	MARIA DORNAS FERREIRA		
			BIDOCA		
			2	VALE DO AMANHECER	CRISTALINA
					SÃO JORGE
					BOA ESPERANÇA
	SANTA LUZIA				
	3	VALE DO AMANHECER/MARECHAL RONDON	AVENIDA APARECIDA DO NORTE		
			RUA 21 DE ABRIL		
			JOSÉ FERREIRA LIMA		
			SANTA RITA		
			MONSENHOR ALFREDO		
			PROF. CLÓVIS SALGADO		
	4	VALE DO AMANHECER/MARECHAL RONDON	AV SÃO JUDA TADEU		
			MERCEDES NUNES		
			CAMPO BELO		
PRIMEIRO DE MARÇO					
SETE DE SETEMBRO PARTE 2					
AV. VALDOMIRO NUNES					



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	BAIRRO	RUAS/AVENIDAS
UBS JOSÉ LOPES CARVALHO – VALE DO AMANHECER II	1	VALE DO AMANHECER/UNIÃO/MARECHAL RONDON	PITANGUI
			FERNÃO DIAS
			ACRE
			MARIA JULIANA
			APARECIDA DO NORTE
		CLUBE RESIDENCIAL	NORTE SUL
			POR DO SOL
			SANTO EXPEDITO
	2	VALE DO AMANHECER	CRISTALINA
			ESPERANÇA
			SERRA AZUL
			SÃO JORGE
			PASSA TEMPO
			APARECIDA DO NORTE
	3	MARECHAL RONDON/UNIÃO/VALE DO AMANHECER	RONDÔNIA
			SANTOS DUMONT
			PRIMAVERA
			PARAÍSO
			MANGABEIRAS
	4	CIDADE CLUBE RESIDENCIAL/MARECHAL RONDON	ODETE PINHEIRO DA SILVA
			GERALDO FERREIRA
			REALINO PINHEIRO DA SILVA
			DÁRIO DE ALEIDA CAMPOS
			FELIPE EUSTAQUIO
			LUIZ GOMES PALHARES
			ANTONIO PEDRO DA SILVA
			WALDIR VICENTE DA SILVA
			BENJAMIM CÂNDIDO
MATO GROSSO			
CLOVIS SALGADO			
5	OURO VELHO	OURO VELHO	
		TURMALINA	
		RUBI	
		TURQUESA	
		SAFIRA	
		ESTRANHO	
		NÍQUEL	
		CHUMBO	
		PRATA	
		DIAMANTE	
		TOPÁZIO	
		ESMERALDA	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



			PLATINA
			ANTONIO PIRES
			DOMINGOS NUNES
		AREA RURAL	FAZENDA DO MOSQUITO
			FAZENDA LIMEIRA
			FAZENDA RENASCER



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Igarapé/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé**, que resido desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igarapé, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Igarapé/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG – Edital nº 01/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igarapé, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



ANEXO XI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) na área da saúde.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos		
Curso Técnico na área da saúde.	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
Cursos de qualificação profissional na área da saúde realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos). (*)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto por curso.	2,0 (dois) pontos		
TOTAL		5,0 pontos			
NOTAS: (*) Cursos de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40hs ou mais, não serão pontuados por se tratar de requisito obrigatório para o exercício do cargo. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.5.16. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho.	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Nível Médio (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.16.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO XII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE
CAPACIDADE FÍSICA**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG**, que será constituída da **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, conforme previsto na Lei Municipal nº 96/2019, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 148/2024.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

2.1 Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **03(três) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR) será convocado um quantitativo de **03(três) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS CENTRAL (cadastro reserva)	03
302 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS CENTRAL – CIAC BREJO (ampla concorrência)	06
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS DALVA CÉLIA SOUZA PAULA – FERNÃO DIAS (ampla concorrência)	03
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JARDIM DAS ROSEIRAS (ampla concorrência)	06
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JOSÉ LOPES DE CARVALHO - VALE DO AMANHECER I (ampla concorrência)	03
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JOSÉ LOPES DE CARVALHO - VALE DO AMANHECER II (ampla concorrência)	03
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JÚLIO HENRIQUES DA SILVA – CIDADE NOVA (ampla concorrência)	06
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JÚLIO HENRIQUES DA SILVA – CIDADE NOVA (negros ou pardos)	03
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANUEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE I (ampla concorrência)	06
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANUEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE I (negros e pardos)	03
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANUEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE II (ampla concorrência)	06
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANUEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE II (negros e pardos)	03
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS PEDRO JOSÉ DE CARVALHO – BOM JARDIM (cadastro reserva)	03
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR I (ampla concorrência)	03
312 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR II (ampla concorrência)	06
312 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR II (negros e pardos)	03
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VEREADOR JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA – NOVO IGARAPÉ (ampla concorrência)	03



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VEREADOR AMARO LUIZA CAMPOS – POUSADA DEL REY (ampla concorrência)	06
315 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ampla concorrência)	39
315 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (PcD)	03
315 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (negros e pardos)	09
TOTAL	126

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 A Prova de Capacidade Física terá a duração descrita na tabela a seguir e constará da realização dos exercícios previstos nas tabelas descritas nos itens anteriores. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de Braços	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	15 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida (Feminino)	15 MINUTOS
Teste de Corrida (Masculino)	12 MINUTOS

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

4.1 TESTE 1: Flexão de Braços sobre o solo em 01(um) minuto, conforme os índices mínimos considerados de 50% (cinquenta por cento) previstos nas tabelas a seguir:

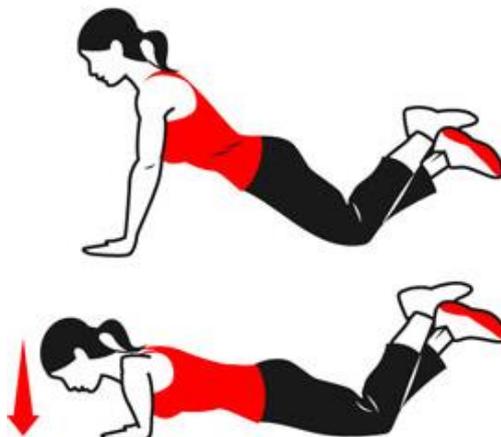
TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
50%	10	09	08
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

4.1.1 O Teste de Flexão de Braços sobre o solo (4 apoios) deverá ser realizado da seguinte maneira:

4.1.1.1 Para o sexo feminino:

- Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;
- Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco;
- O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- A prova terá duração de 01(um) minuto.**

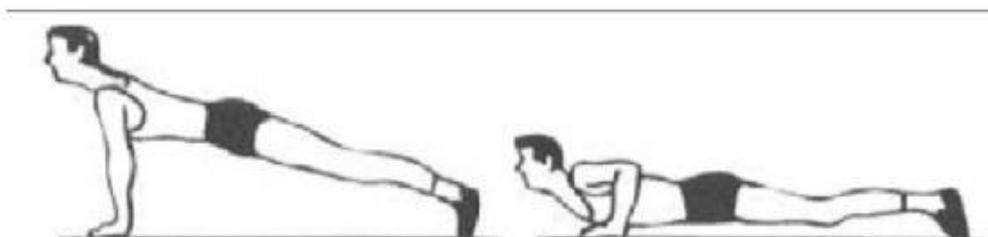


4.1.1.2 Para o sexo masculino:

- Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco;
- O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- A prova terá duração de **01(um) minuto**.

Fig. 1

Fig. 2



4.1.2 É Vedado:

- Encostar o peito no chão;
- Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- Estender totalmente os cotovelos;
- Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido;
- Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

4.2 TESTE 2: Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino) em 01(um) minuto, conforme os índices mínimos considerados de 50% (cinquenta por cento) previstos nas tabelas a seguir:



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	15	13	11
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	26	24	22
55%	23	21	9
50%	20	18	16
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

4.2.1 O teste deverá ser realizado da seguinte maneira:

- Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas cruzadas nos ombros;
- Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem.;
- O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- A prova terá duração de 01(um) minuto.**

4.2.2 É vedado:

- Retirar as mãos dos ombros;

- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.



4.3 TESTE 3: Teste de Shuttle Run (corrida de ir e vir - masculino e feminino): com dois blocos de madeira (aproximadamente 5cmx5cmx10cm), será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência (PcD) quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para a deficiência. O candidato deverá pegar dois blocos de madeira, um de cada vez, a uma distância de 9,14(nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

4.3.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- b) Posição inicial: O candidato deverá estar posicionado atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os blocos. Colocando-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída;
- c) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá correr em direção aos blocos em máxima velocidade, ultrapassar a linha e apanhar o 1º (primeiro) bloco, retornar à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, e colocar o bloco atrás desta linha. Em seguida, repetir o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. A interrupção do cronômetro se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão;
- f) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- g) **A prova terá duração de 15(quinze) segundos.**

4.3.2 É vedado:

- a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo;
- c) Apanhar ou colocar os blocos sem ultrapassar as linhas;

4.4 TESTE 4: Corrida, sendo a distância mínima a ser percorrida de 1.200(mil e duzentos) metros (masculino e feminino) no tempo cronometrado conforme índices máximos de:

Sexo	Tempo máximo
Feminino	15 minutos
Masculino	12 minutos



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 4.4.1** No **Teste de Corrida** (masculino e feminino) consistirá em percorrer uma distância mínima de 1.200(um mil e duzentos) metros, em uma única oportunidade e deverá ser realizado da seguinte maneira:
- a) Tempo máximo: 15(quinze) minutos para o sexo feminino e 12(doze) minutos para sexo masculino;
 - b) O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão;
 - c) Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Examinadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado que um candidato do primeiro grupo testemunhe a veracidade da distância;
 - d) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.
- 4.4.1.1** É vedado:
- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b) Parar durante a corrida;
 - c) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.
- 4.5** O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos nos subitens 4.1., 4.2., 4.3. e 4.4., de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará **eliminado** do Processo Seletivo Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.
- 4.6** Quando a quantidade mínima, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas dos subitens 4.1., 4.2., 4.3. e 4.4., serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **apto** ou **inapto** nos testes.
- 4.7** O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização dos testes, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse Edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.
- 4.8** Os Testes da Prova de Capacidade Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique a prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.
- 4.9** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, porém será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.
- 4.10** Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema de visão.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PARA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - PCF**

Atesto que o(a) Sr.(^a) _____ ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de
saúde, estando apto(a) para realizar a prova de capacidade física, conforme o **Edital nº 01/2024 do
Processo Seletivo Público do Município de Igarapé/MG**, para o(a) cargo/função de
_____, com previsão de realizar exercícios de
flexões de braços, flexões abdominais e corridas de curta e longa distância.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Médico(a) (com Carimbo de identificação e CRM)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO XIV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATA GESTANTE OU
EM PERÍODO PÓS-PARTO
SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

Atesto que a candidata _____,
documento de identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,
foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

() Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com _____ semanas e _____ dias, com data provável do parto prevista para ____ de _____ de _____.

() Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em ____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Médico Ginecologista-Obstetra

CRM Nº _____



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO XV – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTÓRIA BÁSICA

1. CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA E SUA AVALIAÇÃO

1.1 O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos/funções de **Agente Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 6º e 7º) que estabelece a obrigatoriedade de concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um Agente.

1.1.1 O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos/funções públicas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

1.1.2 Serão convocados para o Curso de Formação Introdutória Básica os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova de Capacidade Física - PCF), limitados ao total de **02(duas) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos/funções; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR) será convocado um quantitativo de **02(dois) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS CENTRAL (cadastro reserva)	02
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS CENTRAL – CIAC BREJO (cadastro reserva)	04
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS DALVA CÉLIA SOUZA PAULA – FERNÃO DIAS (ampla concorrência)	02
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JARDIM DAS ROSEIRAS (ampla concorrência)	04
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JOSÉ LOPES DE CARVALHO – VALE DO AMANHECER I (ampla concorrência)	02
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JOSÉ LOPES DE CARVALHO – VALE DO AMANHECER II (ampla concorrência)	02
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JÚLIO HENRIQUES DA SILVA – CIDADE NOVA (ampla concorrência)	04
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JÚLIO HENRIQUES DA SILVA – CIDADE NOVA (negros e pardos)	02
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE I (ampla concorrência)	04
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE I (negros e pardos)	02
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE II (ampla concorrência)	04
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS MANOEL ANTUNES CAMPOS – NOVO HORIZONTE II (negros e pardos)	02
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USB PEDRO JOSÉ DE CARVALHO – BOM JARDIM (cadastro reserva)	02



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024



311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR I (ampla concorrência)	02
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR II (ampla concorrência)	04
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VANTUIL DO NASCIMENTO – RESPLENDOR II (negros e pardos)	02
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VEREADOR JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA – NOVO IGARAPÉ (ampla concorrência)	02
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS VEREADOR AMARO LUIZA CAMPOS – POUSADA DEL REY (ampla concorrência)	04
315 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ampla concorrência)	26
315 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (PcD)	02
315 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (negros e pardos)	06
TOTAL	84

1.2 DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 1.2.1** O Curso de Formação Introdutória Básica será realizada na cidade de Igarapé/MG em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, em até 05(cinco) dias antes do início do curso.
- 1.2.2** O Curso de Formação Introdutória Básica terá a duração total de 40(quarenta) horas, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.
- 1.2.3** O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 1.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar o Curso de Formação Introdutória Básica.
- 1.2.4** Durante todo o período de realização do Curso de Formação Introdutória Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 1.2.3.
- 1.2.5** Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Introdutória Básica apenas os candidatos convocados para o curso de Formação e a equipe técnica do **IBGP**.

1.3 DOS CRITÉRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

- 1.3.1** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Introdutória Básica serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público - **IBGP** e pelo **Município de Igarapé/MG**, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 1.3.2** O Curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



compreender a importância e a forma de realização das ações que são desenvolvidas pelo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

1.3.2.1 O conteúdo específico do Curso de Formação Introdutória Básica para o cargo/função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Atenção Primária na Saúde;
- c) Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- e) Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso);
- f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- g) Atuação do ACS no combate a COVID-19;
- h) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/função pública.

1.3.3 O Curso de Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações que são desenvolvidas pelo **Agente de Combates às Endemias (ACE)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

1.3.3.1 O conteúdo específico do Curso de Formação Introdutória Básica para o cargo de Conteúdo Programático para Agente de Combate às Endemias (ACE) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- c) Ações de Vigilância em Saúde;
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
- e) Tratamento focal (Visita nos imóveis);
- f) Contenção e captura de animais de importância zoonosológica;
- g) Técnica de diagnóstico da leishmaniose visceral canina, utilizando o teste rápido (DPP);
- h) Manejo ambiental para controle da leishmaniose;
- i) Atuação do ACE no combate a COVID-19;
- j) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/função pública.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 1.3.4** O Curso de Formação Introdutória será avaliada com o valor de 0 a 10,0(zero a dez) pontos. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos.**
- 1.3.5** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 1.3.6** Para os candidatos aprovados e reprovados no Curso de Formação Introdutória Básica serão publicados os conceitos **apto** ou **inapto**, podendo para tanto, em caso de **reprovação**, apresentar recurso, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 01/2024.
- 1.3.7** Será **eliminado** do Processo Seletivo Público nessa etapa o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;
 - d) Não cumprir com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
 - e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 1.2.4 e seus subitens.
- 1.3.8** Em hipótese alguma será realizada qualquer Curso de Formação Introdutória Básica fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 1.3.9** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 1.3.10** O candidato que faltar ou chegar atrasado ao Curso de Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Processo Seletivo Público e será penalizado com a perda de carga horária que não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.3.11** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar do Curso de Formação Introdutória de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino, dia útil ou final de semana), o qual será realizado de forma aleatória.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



- 1.3.12** Os resultados do Curso de Formação Introdutória Básica, serão divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 1.4** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local do curso.
- 1.5** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Igarapé** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 1.6** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Igarapé** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE
NEGROS OU PARDOS**

Autodeclaração:

Eu _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº _____,
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Documentos que devem ser enviados juntamente a este Formulário (em arquivo único salvo em pdf):

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).